



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

EDITAL 062/2018 DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRC 086/2018
CHAMAMENTO 004/20188
1. REGÊNCIA LEGAL
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, e pelas legislações e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendida a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com suas alterações, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
2. MODALIDADE: Chamamento Público Nº 004/2018
3. PROCESSO: Nº 086/2018
4. TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica
5. FORMA DE SELEÇÃO: Seleção por maior pontuação.
6. OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela MP nº 459/09, convertido em Lei nº 11977/09 e operado pela Caixa Econômica Federal, para futura contratação pela CEF e construção de 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.
7. VISITA TÉCNICA: Deverão ser agendadas previamente, com no mínimo 24 horas de antecedência pelos interessados, junto ao Departamento Municipal de Obra e Serviços, na Praça Raul Soares, nº 126, centro, Mirai MG ou pelos telefones (32) 3426-1268 ou (32) 3426-1288 em dias úteis, no horário das 08:30 as 11:00 e 13:00 as 16:30 horas, a serem realizadas logo após a publicação do edital com prazo final até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública
8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15.10.2018 - 10 HORAS
9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES: Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este Edital, e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
10. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS - Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira - das 08h30 as 11h00 - de 13h00 as 16h30 - Praça Raul Soares, 126 - Centro - Mirai (MG) - CEP 36790-000. Telefone: 32 3426 1288 - e-mail: licitação@mirai.mg.gov.br

I - OBJETO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04(QUATRO) ANDARES E 16(DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENO A SER DOADO PELO MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV FAIXA 1,5, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais

ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada, legislação pertinente e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a CPL na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À CPL DO MUNICÍPIO DE MIRAI - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 086/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHAM 004/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3.2. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado; e os documentos com prazos vencidos deverão ser reapresentados; de qualquer forma, os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

3.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (**MODELO ANEXO V**).

3.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**MODELO ANEXO VI**).

3.5. Habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

3.5.1. Cópia da Cédula de Identidade;

3.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.5.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.5.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

(CNPJ 17.966.201/0001-40)

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais

- 3.6.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;
3.6.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;
3.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7. Qualificação Econômico-Financeira

3.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

3.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente autenticado e registrado na junta comercial, contendo termo de abertura, encerramento e prova de seu registro;

3.7.3. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

LG = (AC + RLP) : (PC + ELP), onde:

AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante e ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = AC: PC, onde:

AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

SG = AT: (PC+ ELP), onde:

AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante e ELP = Exigível a Longo Prazo

3.7.3.1. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser maior ou igual a 01 (um), o Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,5 (meio) e a Solvência Geral maior ou igual a 01 (um).

3.8. Qualificação Técnica

3.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

3.8.2. Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

3.8.3. Comprovação de Registro do Responsável Técnico da Empresa na entidade profissional competente (CREA)

3.9. Outros documentos:

(CNPJ 17.966.201/0001-40)

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.9.1 Atestado de Visita técnica constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento do local, de modo a tomar conhecimento das condições para prestação dos serviços. É obrigatória a visita da licitante ao local da prestação dos serviços para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **ANEXO III**, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

3.9.1.1. As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, com no mínimo 24 horas de antecedência pelos interessados, junto à Comissão de Licitação, situada na sede da Prefeitura, na Praça Raul Soares, 126 – Centro – Mirai (MG), pelos telefones (32) 3426-1288, em dias úteis, no horário de 8h30 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, a serem realizadas logo após a publicação do edital com prazo final até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.9.2. Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao **ANEXO II** deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope para habilitação.

3.9.3. Declaração da Caixa Econômica Federal de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3.9.4. Comprovante de conformidade com o **PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP – H)**, junto ao Ministério das Cidades.

3.9.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; (**MODELO ANEXO V**).

3.9.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (**MODELO ANEXO VI**).

3.9.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

3.10. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

3.10.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

3.10.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

3.10.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão.

3.10.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.10.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública.

3.10.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o licitante.

(CNPJ 17.966.201/0001-40)

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

3.10.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.10.8. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

3.10.9. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.10.10. Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

IV - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAI MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 086/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
“PROPOSTA COMERCIAL – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste **O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MIRAI.**

V - PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

5.1. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no envelope habilitação.

I – Quanto à quantidade de unidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, comprovada por “Declaração da Caixa Econômica Federal de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no PMCMV”, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer ao município.

- a) Quantidade de unidades produzidas abaixo de 35 = será desclassificada;
- b) Quantidade de unidades produzidas até 36 A 69 = 03 (três) pontos
- c) Quantidade de unidades produzidas acima de 70= 06 (seis) pontos;

II – Quanto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

- a) Nível A = 03 (três) pontos;
- b) Nível B = 02 (dois) pontos.

III – Quanto ao prazo de execução da obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- a) 0 a 12 meses = 06 (seis) pontos;
- b) 0 a 24 meses = 03 (três) pontos,
- c) Acima de 24 meses = 01 (um) ponto.

5.2. Havendo empate no resultado da apuração dos itens I, II e III, a empresa vencedora será a que apresentar o menor prazo de execução da obra, apresentada no item III.

5.3. Permanecendo o empate, a empresa vencedora será a que tiver maior quantidade de unidades de habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, apresentadas no Item I, acima citado.

5.4. Permanecendo o empate, a empresa vencedora será a que tiver maior pontuação no item II, Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

5.5. Permanecendo o empate, será escolhida a empresa vencedora por sorteio, na presença dos representantes legais das empresas em condição de empate.

5.6 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO VII** deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo juntamente com os documentos de habilitação da mesma para a Caixa Econômica Federal — Superintendência Regional Juiz de Fora.

5.7 A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa Minha Vida" atual.

VI – DA PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

6.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — faixa 1,5, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, para construção de **01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.**

6.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, nos padrões estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, inclusive os projetos de loteamento e infraestrutura do local onde serão construídas as unidades.

6.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 6.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

6.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

(CNPJ 17.966.201/0001-40)

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6.6. A empresa proponente será notificada sobre a aceitação ou não da proposta em até 10 dias após a apresentação da mesma.

6.7. Ao participar desta seleção, o licitante se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: projeto de loteamento, especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários e infraestrutura, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos — SINAPI e incidências e percentual de BDI. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Gerencia Executiva de habitação Juiz de Fora/MG que definirá a especificação.

6.8. A Prefeitura Municipal de Mirai/MG não executará qualquer serviço de infraestrutura no terreno.

6.8.1. Ficará a cargo da empresa selecionada a execução de toda infraestrutura necessária para construção das unidades habitacionais, tais como, pavimentação, guias, sarjetas e calçadas no terreno, assim como o ligamento de água, esgoto e energia elétrica.

6.8.2. O valor a ser aprovado e contratado junto à CAIXA é irrevogável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 meses, decorrente da impossibilidade de reajuste do valor da venda do imóvel na planta e do valor fixo do financiamento, definido após avaliação de risco realizada pela CAIXA em função da capacidade de pagamento dos adquirentes.

6.9. Após a aprovação pela Caixa Econômica Federal a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar ao município toda documentação aprovada.

VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Mirai, no horário de 08h30 às 11h00 e de 13h00 as 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

7.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

(CNPJ 17.966.201/0001-40)

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

“§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

Os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Mirai.

7.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

8.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

8.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8.6. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8.8. As decisões da autoridade superior e da Comissão serão publicadas por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Mirai.

8.9. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Mirai e disponível no site <http://www.mirai.mg.gov.br>.

(CNPJ 17.966.201/0001-40)

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

8.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.mirai.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.11. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (32) 3426-1288, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

IX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 9.1.** Anexo I – Documentos do Terreno e Lei que autoriza a doação de terreno;
- 9.2.** Anexo II – Manifestação de Interesse;
- 9.3.** Anexo III – Atestado de visita técnica;
- 9.4.** Anexo IV – “Proposta Comercial – Prazo para Execução da Obra”
- 9.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 9.6.** Anexo VI – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva
- 9.7.** Anexo VII - Termo de seleção.

Mirai (MG), 30 de agosto de 2018

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2018

DOCUMENTO DO TERRENO:

(Anexar)

LEI QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DO TERRENO

(Anexar) – veja o link:

http://www.mirai.mg.gov.br/site/images/Leis/Ordin%C3%A1rias/2018/LEI_N_1.709_DE_14_DE_MAIO_DE_2018.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Mirai/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no **ANEXO I** do Chamamento Público nº 004/2018 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

_____, _____ de _____ de 2018.

Responsável pela Empresa Proponente (por extenso)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
TERMO DE VISTORIA
PROCESSO Nº 086/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA **MP Nº 459/09, CONVERTIDO EM LEI Nº 11977/09 E OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELA CEF E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

ATESTAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, realizou em ____ de _____ de 2018, a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Mirai (MG), ____ de _____ de 2018.

Servidor

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018

Razão Social	
CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

ENDEREÇO	
Telefones/ e-mail	

ITEM	QUANT	DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO DESTA OBRA EM MESES
01	01	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS	_____ meses

Prazo Para Execução desta Obra : _____ Meses (por extenso)
Prazo de Validade da Proposta: 90 dias

Mirai (MG), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:
CPF:
(carimbo)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018

(CNPJ 17.966.201/0001-40)
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2018

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ SSP/___ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Mirai, ___ de _____ de 2018.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF n° _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

Mirai, _____ de _____ 2018.

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - TERMO DE SELEÇÃO

PROCESSO Nº 086/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) TORRE DE 04 (QUATRO) ANDARES E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.

O Município de Mirai/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 17.912.023/0001-75, com sede na Praça Raul Soares, nº 126, centro Mirai/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fortuce; concluído o processo de seleção instituído declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada,

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____, _____, bairro _____

Cidade: _____ / _____

CEP: _____

(qualificação da empresa selecionada — documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal